



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Pregão	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.064, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita da Autarquia SAERP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma Água e Esgoto
08.01 Superintendência Autônoma Água e Esgoto - SAERP
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
926(41)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.150.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral - Indiretas

Total do Crédito Suplementar 1.150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita da Autarquia SAERP, com estimativa referente ao aumento da tarifa de água proveniente da atualização monetária dos valores em agosto de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.065, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, visando readequar

ficha orçamentária da Autarquia SAERP destinada ao custeio de energia elétrica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma Água e Esgoto
08.01 Superintendência Autônoma Água e Esgoto - SAERP
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
926(41)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.350.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral - Indiretas

Total do Crédito Suplementar 1.350.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal da Saúde
10.301.0082.2106 Construção de Prédio Rede Cegonha
441-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.3100000 Saúde Geral
02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Departamento de Obras e Planejamento
15.452.0093.2135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 350.000,00
926 01.0000000 Tesouro
01.100.0083 Centro de Reciclagem

Total dos Recursos 1.350.000,00

Art. 2º Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Em decorrência do repasse financeiro previsto no artigo 1º desta Lei, fica alterado o inciso II do artigo 2º da Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, bem como acrescida a alínea "e" ao referido inciso II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...

I - ...

II - O déficit de R\$ 9.726.938,53, dos Órgãos da Administração Indireta serão repassados e recepcionados pelas Interferências Passivas e Ativas, respectivamente, conforme abaixo se especifica:

a) ...

b) ...

c) ...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950A

Página 3 de 5

d) ...

e) *Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de SJRPardo 1.350.000,00*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.126, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09 Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.03 Departamento de Segurança
06.181.0109.2.154 Manutenção do Corpo de Bombeiros
729-3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.110.0000 Geral
Total da Suplementação 40.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01 Departamento de Obras e Engenharia
15.452.0093.2.135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 40.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.100.0083 Centro Reciclagem
Total da Anulação 40.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 4,71% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.127, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferência
08.244.0137.2055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
1039-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências e Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores)
C.Aplic.95.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil
Total do Remanejamento 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04 Secretaria de Promoção Social
02.04.04 Fundo Municipal de Assistência Social - Convênios/Transferência
08.244.0137.2055 Índice de Gestão Descentralizada - IGD
1045-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00
Fonte 95.000.0000 Transferências E Convênios Federais - Vinculados (Exercícios Anteriores) C.Aplic.95.500.0030 IGD - Programa Auxílio Brasil
Total do Remanejamento 5.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950A

Página 4 de 5

DECRETO Nº 7.128, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.064/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.064, de 11 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma Água e Esgoto
08.01 Superintendência Autônoma Água e Esgoto - SAERP
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
926(41)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.150.000,00
Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral - Indiretas

Total do Crédito Suplementar 1.150.000,00

Parágrafo único. Os recursos para suportar essas despesas no valor de R\$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) ocorrerão por excesso de arrecadação vinculado à parte da receita da Autarquia SAERP, com estimativa referente ao aumento da tarifa de água proveniente da atualização monetária dos valores em agosto de 2022, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.129, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei nº 6.065/2022.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 6.065, de 11 de outubro de 2022, com a seguinte classificação orçamentária:

08 Superintendência Autônoma Água e Esgoto
08.01 Superintendência Autônoma Água e Esgoto - SAERP
08.01.02 Departamento Operacional
17.512.0123.2177 Manutenção do Tratamento de Água
926(41)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.350.000,00

Fonte 04.0000000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.1100000 Geral - Indiretas

Total do Crédito Suplementar 1.350.000,00

Parágrafo único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo
02.06 Secretaria da Saúde
02.06.01 Fundo Municipal da Saúde
10.301.0082.2106 Construção de Prédio Rede Cegonha
441-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.000.000,00
Fonte 01.0000000 Tesouro
C.Aplic.01.3100000 Saúde Geral

02 Poder Executivo
02.07 Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.02 Departamento de Obras e Planejamento
15.452.0093.2135 Implantação de Coleta Seletiva
1064-4.4.90.51.00 Obras e Instalações 350.000,00
926 01.0000000 Tesouro
01.100.0083 Centro de Reciclagem

Total dos Recursos 1.350.000,00

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; **Ca=** Contratado; **PR=** Pregão; **O=** Objeto; **V=**; **P=** Período; **DA=** Data de Assinatura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 11 de outubro de 2022

Ano V | Edição nº 950A

Página 5 de 5

Nº 108/2022; CA= Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP; PR= 26/2022; O= Sistema de Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Cesta Básica embalada em saco plástico transparente, destinado a atender a demanda do Fundo Social de Solidariedade, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 222.399,00 (duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e nove reais); DA = 11 de julho de 2022.

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 24/2022; CA= Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos E Produtos Nutricionais LTDA; PR= 120/2021; O= Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para pacientes residentes no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I V= R\$ **320.625,00** (trezentos e vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais); P= 12 (doze) meses; DA = 25 de janeiro de 2022; Nº 25/2022, CA= TCM Comércio de Produtos Nutricionais Ltda, PR=120/2021, O= Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para pacientes residentes no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, V=423.100,00 (quatrocentos e vinte e três mil cem reais), P= 12 (doze) meses, DA=25 de janeiro de 2022; Nº 26/2022, CA= Arba Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, PR= 120/2021; O= Aquisição de dietas enterais e suplementos alimentares para pacientes residentes no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I V= R\$ 266.065,00 (duzentos e sessenta e seis mil sessenta e cinco reais), P= 12 (doze) meses, DA=25 de janeiro de 2022.

Pregão

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo informa que referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2022, será retomada a sessão no dia 18 de outubro de 2022 às 09:00 horas, para a negociação dos valores do item 07 e verificação da habilitação do próximo colocado, diante reprova da amostra da primeira colocada.